



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Documento de Formalização de Demanda Nº 24-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 14 de novembro de 2025.

Assunto: DFD Contrata + Brasil (Manutenção em bomba d'água)

Anexos:

[1\) FOTO BOMBA 03.jpeg](#)

[2\) FOTO BOMBA 02.jpeg](#)

[3\) FOTO BOMBA 01.jpeg](#)

[4\) ORÇAMENTO 59 BATALHÃO. 2.pdf](#)

[5\) ORCAMNETO - 59BA BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO assinado \(1\).pdf](#)

[6\) PP BOMBA PAINEL DE PREÇOS.pdf](#)

[7\) DFD PP2.pdf](#)

1. Objeto: Bombeiro Hidráulico - Encanador

2. Serviço de fornecimento e instalação de bobina de campo completa para motor elétrico trifásico de 6 CV, 380V, bem como a reexecução do enrolamento (rebobinamento) de um motor submerso da marca Leão, potência 6 CV. Os serviços incluem a desmontagem, limpeza, substituição dos condutores e isolamento, impregnação com verniz apropriado, secagem em estufa, montagem, testes elétricos e mecânicos, e verificação de desempenho após a conclusão. O serviço abrange o fornecimento, por parte da contratada, de todos os materiais, insumos, mão de obra especializada, ferramentas, transporte e limpeza final, garantindo a perfeita funcionalidade do equipamento. Todos os procedimentos deverão seguir as normas técnicas da ABNT, em especial as NBR 5383 (Enrolamentos de motores elétricos) e NBR 7094 (Ensaio em motores de indução), bem como as recomendações de segurança do trabalho vigentes. A empresa contratada deverá cumprir as normas de segurança e as regras de acesso às dependências do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, assegurando a integridade física de seus colaboradores e do patrimônio público.

2.1. O preço médio da contratação tem uma estimativa de R\$ 2.434,83 (Dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos, baseado na pesquisa de preços feita por fornecedores locais e no painel de preços.

Contração prevista no PCA: O serviço não foi incluído no Plano Anual de Contratações porque a necessidade surgiu a partir de falhas no funcionamento da bomba submersa responsável pelo abastecimento de água. Foi identificado uma falha em um dos componente da bobina e dos enrolamentos do motor elétrico, ocasionando perda de desempenho e risco de parada completa do sistema. Trata-se, portanto, de uma demanda real e de caráter emergencial,









FRANKLIN EQUIPAMENTOS PEÇAS E SERVIÇOS

Rua José Hermes Damasceno nº322 - Santa Lúcia - Maceió-AL - 57082-010 - (82) 3324-6393

DE SEG. A SEX. DE 8H AS 18H NÃO FECHAMOS PARA ALMOÇO instagram: franklin_motores - contato@franklinmotos.com.br

CNPJ 19.234.391/0001-09

ORCAMENTO 024388

Hora: 12:04 Data: 12/11/2025

Cliente : 59º BATALÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO.

Endereço:

Bairro:

CPF/Cnpj: 09.571.854/0001-00 Cpl:

Cidade: Maceió

UF: AL CEP:

Equipamento: MOTO BOMBA SUBMERSO

Modelo: 4R8PB-20 6CV 220V TRIF

Marca: LEÃO

Nº de Série:

Acessórios.:

Problema Informado:

Problema Constatado:

Servico Executado:

Referencia	Descrição do Item	uni	Valor	Quantia	Desc.	Valor Total
01193	JOGO DE BOBINA DE CAMPO COMPLETA 6CV 380V TRIFAS	2	2.052,00	1,0		2.052,00
00001	SERVIÇO REBOBINAMENTO 1 MOTOR SUBMERSO LEAO 6VC	1	385,50	1,0		385,50

Responsável:

Situação Atual: AGUARDANDO AUTORIZAÇÃO

VALOR PRODUTOS: 2.052,00

VALOR SERVICOS: 385,50

DESLOCAMENTO :

DESCONTO :

VALOR TOTAL : 2.437,50

ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO RECIBO DE PAGAMENTO

Autorizo a execução do(s) serviço(s) nas condições acima discriminado

() Aprovado. () Reprovado. Assinatura: _____ Data: ____/____/____



FRANKLIN EQUIPAMENTOS PEÇAS E SERVIÇOS

Rua José Hermes Damasceno nº322 - Santa Lúcia - Maceió-AL - 57082-010 - (82) 3324-6393

DE SEG. A SEX. DE 8H AS 18H NÃO FECHAMOS PARA ALMOÇO instagram: franklin_motores - contato@franklinmotos.com.br CNPJ: 19.234.391/0001-09

ORCAMENTO 024388

Hora: 12:04 Data: 12/11/2025

Cliente : 59º BATALÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO.

Endereço:

Bairro:

CPF/Cnpj: 09.571.854/0001-00 Cpl:

Cidade: Maceió

UF: AL CEP:

Equipamento: MOTO BOMBA SUBMERSO

Modelo: 4R8PB-20 6CV 220V TRIF

Marca: LEÃO

Nº de Série:

Acessórios.:

Problema Informado:

Problema Constatado:

Servico Executado:

Referencia	Descrição do Item	uni	Valor	Quantia	Desc.	Valor Total
01193	JOGO DE BOBINA DE CAMPO COMPLETA 6CV 380V TRIFAS	2	1.052,00	1,0		2.052,00
00001	SERVIÇO REBOBINAMENTO 1 MOTOR SUBMERSO LEAO 6VC	1	385,50	1,0		385,50

Responsável:

Situação Atual: AGUARDANDO AUTORIZAÇÃO

VALOR PRODUTOS: 2.052,00

VALOR SERVICOS: 385,50

DESLOCAMENTO :

DESCONTO :

VALOR TOTAL : 2.437,50

ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO RECIBO DE PAGAMENTO

Autorizo a execução do(s) serviço(s) nas condições acima discriminadas

() Aprovado. () Reprovado. Assinatura: _____ Data: ____/____/____



MONTE AZUL ALAGOANA

Maceió, AL 12 de Novembro de 2025

AO

59º BATALÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO.

A/C.: 1º SGT DOS ANJOS.

Conforme solicitação vimos apresentar **ORÇAMENTO** referente ao conserto de 01 (um) Conjunto Moto Bomba Submerso de marca **Leão modelo 4R8PB-20 de de 6 cv. 220 v. Trifásico**. Conforme especificações abaixo:

DESCRIÇÃO:	QUANT.	P.UNIT.	TOTAL
1 - Jogo de bobina de campo completa de 6 cv. 380 v. Trifásica série MB4-350.	1	2.017,00	2.017,00
2 - Serviço referente ao rebobinamento de 01 (um) motor submerso de marca Leão de 6 cv. 380 v. Trifásico.	1	350,00	350,00
TOTAL R\$:			2.367,00

CONDIÇÕES GERAIS:

Condições de pagamento - A vista.

Prazo de entrega - Imediato.

Garantia - 1 Ano Contra Defeito de Fabricação.

Documento assinado digitalmente

Atenciosamente,

Rua Djalma Lopes Cahet, 16 – Tabuleiro do Martins - Maceió – AL - CEP 57082-380
Cel. [REDACTED] C.N.P.J. 30.200.139/0001-40 – Insc. Est. 2247599727
Email : adm.montezulalagoana@gmail.com



MONTE AZUL ALAGOANA



Rua Djalma Lopes Cahet, 16 – Tabuleiro do Martins - Maceió – AL - CEP 57082-380
Cel. [REDACTED] - C.N.P.J. 30.200.139/0001-40 – Insc. Est. 2247599727
Email : adm.montezulalagoana@gmail.com

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
153/2025	160004	Concluída	[REDACTED]
Título: Manutenção de bomba d'água			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 2.500,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
22985 - Instalação / manutenção / desinstalação de bombas hidráulicas elétricas, hidráulicas ou por combustível	UNIDADE	1	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 0,0000%
R\$ 2.500,0000	R\$ 2.500,0000	R\$ 2.500,0000	Desvio Padrão: 0,0000
Método de cálculo adotado: Mediana			
Maior Preço: R\$ 2.500,0000			

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 2.500,0000	31/10/2025	Sim

Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- ı Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 14/11/2025 09:43

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII - IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores

que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Despacho Nº 298-59º BI Mtz


Maceió, AL, 18 de novembro de 2025.

Assunto: Aprovação de DFD

1. APROVO o DFD apresentado pelo Encarregado do Setor de Material e determino ao chefe da SALC que designe em Boletim Interno a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme inciso VII, do Art 3º, da IN SEGES nº 58/2022.


Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj** , em 18/11/2025, às 09:23 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 

contratação de Mercado Livre de Energia - MLE, atendendo às necessidades do 59º BIMtz, por meio de Pregão.



Em consequência:

- Os militares designados deverão tomar ciência dos documentos a serem confeccionados pertinentes ao processo.
- O chefe da equipe de planejamento deverá anexar no SPED, os documentos do processo, até 18 ABR 25.
- A SALC deverá realizar a juntada dos documentos e enviar para CJU, para análise jurídica, se for o caso; e
- Os demais interessados tomar conhecimento e providências.

d. ROL DOS RESPONSÁVEIS

Designação

Conforme prescreve o Regulamento de Administração do Exército (RAE), designo para compor as funções previstas no Rol dos Responsáveis, os militares a seguir:

FUNÇÃO	TITULAR	SUBSTITUTO
Dirigente Máximo da UG		
Ordenador de Despesas por Delegação de Competência		
Fiscal Administrativo		
Encarregado do Setor Financeiro		
Encarregado do Setor de Material		
Encarregado do Setor de Aprovisionamento		
Encarregado do Setor de Pessoal - Encarregado dos Direitos de Inativos/Pensionistas		
Encarregado do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos		
Confomador dos Registros de Gestão		





Em consequência, os agentes da administração e demais interessados tomar conhecimento e providências decorrentes.

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração



Rsp pelo Cmdo 59º BIMtz

b. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

Nomeio para compor a Comissão Permanente de Licitação pelo período de **12 (doze) meses** a partir da publicação.

[REDACTED]

Chefe da SALC
SCDP
Processos Digitais
Empenhos
Portal de Licitações

[REDACTED]

Pregoeiro
PCA

[REDACTED]

Pregoeira
PCA

[REDACTED]

Pregoeiro
Contratos

[REDACTED]

Empenhos
Arquivo
Portal de Licitações

[REDACTED]

Auxiliar da SALC

[REDACTED]

Portal de Licitações
Empenhos

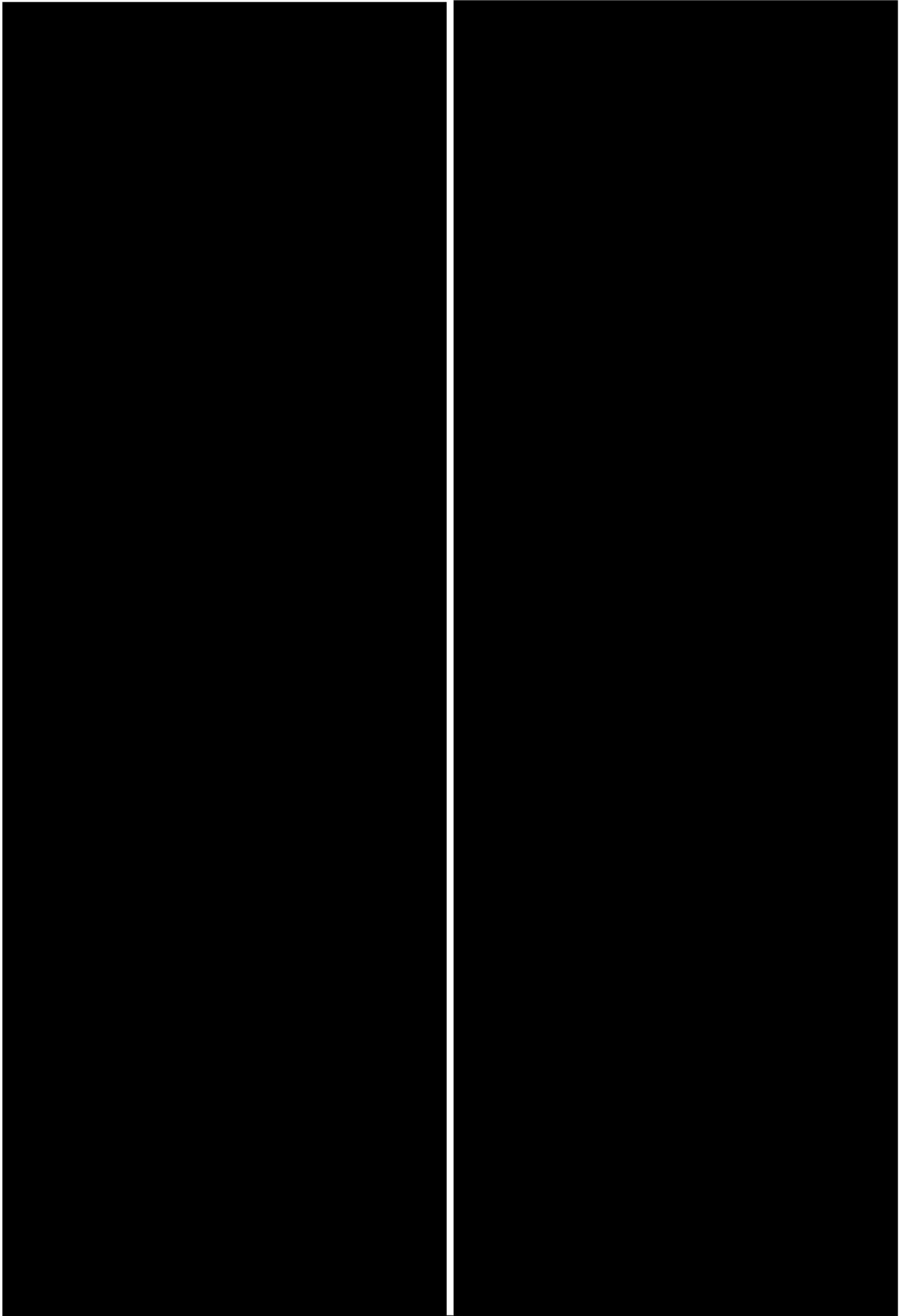
Em consequência, Fisc Adm, Ch 1ª Seção, Ch Salc e os demais interessados tomar conhecimento e providências.

c. PATRULHA PATRIMONIAL

Transcrição do relatório

"4. RELATÓRIOS: A patrulha teve início às 08h00 do dia 30/06/2025, e a inspeção iniciou no P-01, passando por todos os pontos destacados na carta recebida pela fiscalização para o cumprimento da missão. Com o apoio do aplicativo de celular GEO TRACKER, foram aferidos os pontos determinados na carta, além dos pontos extras de alterações identificadas e tirada as fotos em anexo ao relatório:

- P-1 (S 09°37'52.48" W 35°44'12.69"), Sem alteração;
- P-2 (S 09°37'49.45" W 35°44'04.16"), Sem alteração;
- P-3 (S 09°37'48.15" W 35°44'00.12"), Com alteração
- P-4 (S 09°37'48.75" W 35°44'07.15"), Sem alteração;
- P-5 (S 09°37'50.34" W 35°43'53.20"), Sem alteração;
- P-6 (S 09°37'52.93" W 35°43'53.15"), Sem alteração;
- P-7 (S 09°38'03.10" W 35°43'51.16"), Sem alteração;
- P-8 (S 09°38'05.05" W 35°43'57.10"), Sem alteração;



esvaziamento parcial do reservatório, limpeza mecânica das superfícies internas, aplicação de solução desinfetante à base de hipoclorito de sódio e tricloro, remoção da água residual e dos resíduos sólidos por meio de bomba de drenagem, e posterior aplicação de clorin para finalização do processo de desinfecção. De acordo com o relatório técnico da empresa, a água armazenada apresentava-se visualmente limpa, a tampa do reservatório encontra-se bem vedada, contudo, a laje superior apresenta pequenos pontos de degradação do concreto e a escada de acesso possui áreas com corrosão, demandando futura manutenção corretiva.

Em consequência, o Fisc Adm e os demais interessados tomar conhecimento e adotem as providências decorrentes.

(Nota nº 131483, de 11 de novembro de 2025, da(o) Fisc Adm)

b. GESTÃO DE CUSTOS

Reunião

O Maj [REDACTED], Gerente de Custos do Batalhão, e os agentes da administração operadores do SisCoFis, SIAFI, SiCaPEX e SIPES/SIAPES reuniram-se em 05 de novembro de 2025 sob sua coordenação para verificar as atividades de custo da OM referente ao mês de outubro de 2025 não sendo constatadas alterações. Ficou estabelecido os parâmetros para a execução dos registros de custos durante o mês de novembro de 2025:

Referência:

- Art 13, da Port C Ex No 1743, 19 de maio de 2022 - Normas Aplicadas à Gestão de Custos no Âmbito do Comando do Exército - EB10-N-08.007; e
- Letras e itens do número 8. Execução dos Registros de Custos nos Diverso Sistemas, do Caderno de Orientação aos Agentes da Administração – D Cont 3 – Gestão de Custos.

- Liquidação serviços públicos (energia, água, esgoto, telecomunicações, serviços postais, conservação e limpeza).

Cálculo referente a 03 Nov 2025:

Efetivo da OM Vinculado: 662

Efetivo alocado em Finalístico (F009209S): 443

Efetivo alocado em Suporte (S009209S): 219

Execução do registro de custos para Nov/2025

Finalístico (F009209S): 67%

Suporte (S009209S): 33%

Em consequência, OD, Fisc Adm, Enc Set Fin, 1ª Seção, Ch Setor Pessoal e demais interessados tomar conhecimento e as devidas providências.

c. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - DESIGNAÇÃO

Designo os militares abaixo, para compor a Equipe de Planejamento de Contratação, responsável pela Contratação do Serviço de Pintura no Museu da Base do Forte São João, atendendo às necessidades do 59º BIMtz, por meio de Dispensa de Licitação (Contrata+Brasil).

[REDACTED]

Em consequência:

- Os militares designados deverão tomar ciência dos documentos a serem confeccionados pertinentes ao processo.
- O chefe da equipe de planejamento deverá anexar no SPED, os documentos do processo.
- A SALC deverá realizar a juntada dos documentos e enviar para CJU, para análise jurídica, se for o caso; e
- Os demais interessados tomar conhecimento e providências.


d. ALTERAÇÃO DE SERVIDOR CIVIL

FÉRIAS – CONCESSÃO

Foram concedidos **10 (dez) dias** de férias, relativas ao exercício de 2025, de acordo com o Art. 77 da Lei 8.112/90, e Homologação de Férias da UORG/2024, à Servidora Civil nominada, integrante desta OM.

- INÍCIO: **10 NOV 25** - TÉRMINO: **19 NOV 25**

Devido apresentar-se para o desempenho de suas atividades administrativas em **20 NOV 25**.


Em consequência, Cmt B Adm, Ch Arquivo, Enc. Sec Pes Civ e os demais interessados tomar conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 131457, de 10 de novembro de 2025, da(o) B Adm)


4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração


Cmt 59º BI Mtz



**MINISTÉRIO
DA DEFESA
EXÉRCITO
BRASILEIRO
SECRETARIA-
GERAL DO
EXÉRCITO**



PORTARIA – C Ex Nº 2.334, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre instâncias de governança para celebração ou prorrogação de contratos no âmbito do Exército Brasileiro.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, incisos I e XIV, do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, consoante o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e a Portaria GM-MD nº 2.798, de 16 de maio de 2022, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 64535.024728/2023-76, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos, no âmbito do Exército Brasileiro, acerca dos atos referentes à autorização de novos contratos administrativos e à prorrogação de contratos em vigor, relativos à atividade de custeio.

Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades que apoiam o desempenho das atividades finalísticas do Exército, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realização de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

VI - aquisição de materiais de expediente.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.

Art. 3º Os limites e restrições presentes nesta Portaria não se aplicam:

I - aos créditos extraordinários abertos e reabertos no exercício corrente;

II - às despesas financiadas com recursos de termos de execução descentralizada e convênios de receita; e

III - aos estudos, projetos, obras e serviços de engenharia executados em área e/ou edificação titulada à União e jurisdicionadas ao Exército, obedecidas às prescrições previstas nas Instruções Gerais para o Planejamento e Execução de Obras Militares no Exército (IG 50-03), aprovadas pela Portaria – C Ex nº 73, de 27 de fevereiro de 2003, classificados como reforma, adaptação, adequação, readequação, manutenção, recuperação, reparação e restauração de prédios, instalações e equipamentos fixos que interferem na definição do projeto de engenharia, previstos em Plano de Descentralização de Recursos, aprovados pelo Estado-Maior do Exército (EME) e/ou outros órgãos de direção setorial (ODS)/Órgão de Direção Operacional (ODOp), sob a responsabilidade do Departamento de Engenharia e Construção (DEC).

Parágrafo único. Os instrumentos de parceria firmados para execução direta de obras e serviços pelo Exército Brasileiro pressupõem a autorização dos respectivos concedentes visando à realização de contratações necessárias à sua realização, independentemente de novas autorizações pontuais, desde que os respectivos processos administrativos contenham informações relativas ao instrumento de parceria e à origem dos recursos.

Art. 4º É de competência do Comandante do Exército autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores iguais ou superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 5º A competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), fica subdelegada às seguintes autoridades, vedada a subdelegação:

I - Chefe (Ch) do Gabinete do Comandante do Exército, Secretário-Geral do Exército e Ch do Centro de Inteligência do Exército;

II - Ch EME;

III - Ch, secretários e comandantes (Cmt) dos ODS e do ODOp;

IV - Cmt militares de área;

V - Cmt de divisão de exército;

VI - Cmt de região militar;

VII - oficiais-generais Cmt de estabelecimento de ensino, de grande unidade e de grande comando;

VIII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico do Brasil; e

IX - Presidente da Fundação Osorio.

Parágrafo único. No âmbito dos comandos militares de área, a autorização de que trata este artigo deverá ser encaminhada ao órgão enquadrante.

Art. 6º A competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) fica subdelegada aos ordenadores de despesas das organizações militares.

Art. 7º No caso de prorrogação contratual, a autoridade responsável pela autorização será definida de acordo com o valor constante no termo aditivo, observados os valores de alçada de que tratam os artigos 4º, 5º e 6º.

Art. 8º Em observância ao disposto no art. 5º do Decreto nº 10.193, de 2019, a celebração de contratos de locação de imóveis e a prorrogação de contratos de locação de imóveis em vigor, com valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, deverá ser autorizada também pelo Comandante do Exército, vedada a delegação de competência.

Art. 9º Fica revogada a [Portaria – C Ex nº 1.280, de 30 de novembro de 2020](#).

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor em 1º de novembro de 2024.

Este texto não substitui o publicado no Boletim do Exército nº 41/2024.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64106.012597/2025-04

Em 18/11/2025 às 09:47, faço anexar ao presente processo 64106.012597/2025-04, o(s) documento(s): BI_068_10Abr25_Rol_Responsáveis.pdf, BI_130_17Jul25_Equipe_Contratação.pdf, DOU_100_24Maio24_Portaria_C_Ex_730_23Maio24.p.pdf, Equipe de Planejamento CONTRATA + BRASIL- BI 212 11NOV25.pdf, Portaria_C_Ex_2_334_1ºOut24.pdf.


Pregoeiro

Nota de Crédito N° 2025NC001644 da UG 167004								
NÚMERO	2025NC001644							
USUARIO	072.310.017-93							
TERMINAL USUARIO	AWV91213							
DATA DA TRANSACAO	08/07/25							
HORA DA TRANSACAO	16:43							
UG DO OPERADOR	167503							
EMISSAO	08/07/25							
UG FAVORECIDA	167004							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	ATD DSP COM MANUTENÇÃO DE OM, REFERENTE A ARRECADAÇÃO RELACIONADA PELA UGE.NECESSIDADE DE MUDANÇA DE ND, MDD MSG SIAFI. PRAZO DE EMPENHO: 31 JUL 2025 ATD: 2025/3663155, DE 04JUL25							
MES LANCAMENTO	JULHO							
QT LANCAMENTO	2							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA								
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2025NC001644								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300063	1	247763	1050000415	339039	167503	C1ENEASEXPL	60.000,00



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64106.012597/2025-04

Em 18/11/2025 às 11:33, faço anexar ao presente processo 64106.012597/2025-04, o(s) documento(s): 167503000012025NC001644 (1).pdf.


Chefe do Almoxarifado do 59ºBIMtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64106.012597/2025-04

Em 19/11/2025 às 08:50, faço a retirada do(s) documentos(s) Outro DFD PP2.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Correções no documento .


Chefe do Almoarifado do 59ºBIMtz

59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL

Contrato 81/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG 81/2025 160004-59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL Editado por [REDACTED] Atualizado em 19/11/2025 10:53 (v 0.3)
 Status CONCLUIDO

Outras informações

Categoria V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado Número da Contratação Processo Administrativo 64106.012597/2025-04

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 C M N E - 10ª BDA INF MTZ
 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
 (BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

(Processo Administrativo nº64106.012597/2025-04)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO E SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS.

A União por intermédio do 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, com sede na Av. Fernandes Lima, 1970, CEP 57.052-050, bairro Farol, na cidade de Maceió-AL, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 09.571.854/0001-00, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, [REDACTED], nomeado pela Boletim Interno nº 42, de 28/02/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) _____, na cidade de _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 64106.011766/2025-81 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônico nº 90014/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de readequação do telhado da banda de música, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE
------	---------------	--------	------------

			UNIDADE DE MEDIDA		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de fornecimento e instalação de bobina de campo completa para motorelétrico trifásico de 6 CV, 380V, bem como a reexecução do enrolamento (rebobinamento) de um motor submerso da marca Leão, potência 6 CV	-	SV	01	R\$	R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.2. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será permitida a subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO será de 15 dias

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. N

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na descrição prevista.

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, cuja dotação orçamentária será discriminada no momento de seu recebimento e constará na respectiva nota de empenho.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Alagoas, Seção Judiciária de *Maceió* para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de](#)



Ordenador de despesas do 59° BI Mtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de manutenção em bomba d'água.

II - PARÂMETROS CONSULTADOS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na IN Seges/ME nº 65/2021, conforme discriminado na tabela abaixo:

2.2. Pesquisa de preços de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente.

2.3. Pesquisa local com fornecedores.

Nº do item	Parâmetros utilizados	Justificativa para escolha
1	A cotação de preços foi realizada por meio dos sistemas oficiais de compras do governo e dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos de domínio amplo, conforme previsto na IN Seges/ME nº65/2021, Art. 5º, Inciso I e III.	Para obter um melhor parâmetro de preço, buscando a melhor vantagem e desconsiderando os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
	pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação.	Para acrescentar um valor compatível com o mercado local atual.

2.3. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN Seges/ME nº 65/2021.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. Foi realizada a pesquisa de preço com base em sistemas oficiais de compras do governo e mídia especializada, de sítios eletrônicos de domínio amplo.

3.2. 2.4. Também foi realizada uma pesquisa direta com 2 fornecedores locais, auxiliando o preço obtido no painel de preços.

3.2. A pesquisa de preço foi realizada com base na mediana do valores coletados, de forma a minimizar distorções provocadas por preços muito altos ou muito baixos, garantindo assim maior equilíbrio e representatividade do valor de mercado.

3.3. A obtenção do preço estimado deu-se com base numa necessidade real na qual o 59º BI Mtz encontra-se atualmente sem água devido a uma falha na bomba d'água que reabastece o sistema da OM.

IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

4.1. O preço estimado da contratação é de R\$ 2.434,83 (Dois mil, quatrocentos e trinta e quatro vírgula oitenta e três) conforme mapa comparativo abaixo:

Ord	DESCRIÇÃO	QTD	MONTE AZUL ALAGOANA CNPJ: 30.200.139/0001-40	UASG 788810 - ESTACAO NAVAL DO RIO NEGRO 90006/2025	FRANKLIN EQUIPAMENTOS PEÇAS E SERVIÇOS CNPJ 19.334.391/0001-09	V. UNT	V. TOTAL
01	Serviço de fornecimento e instalação de bobina de campo completa para motorelétrico trifásico de 6 CV, 380V, bem como a reexecução do enrolamento (rebobinamento) de um motor submerso da marca Leão, potência 6 CV.	1	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	R\$ 2.434,83	R\$ 2.434,83
			R\$ 2.367,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.437,50		

4.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN Seges/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

V - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

5.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por:





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

ANEXO II - Lista de verificação

Item	Questionário	Sim/ Não/ NA	Obs.
Formalização⁶			
1.	A pesquisa foi materializada em documento e acostada aos autos do processo, inclusive com a memória de cálculo?	sim	–
2.	A formalização da pesquisa apresenta descrição suficiente do objeto a ser contratado?	sim	–
3.	Há identificação dos agentes responsáveis pela pesquisa?	sim	–
-			
4.	Há indicação das fontes/parâmetros consultados?	sim	–
4.1	Foram usados preferencialmente os parâmetros I e II do art. 5º da IN nº 65, de 2021?	não	–
4.2	Na ausência de uso dos parâmetros prioritários, foi apresentada justificativa técnica com a comprovação da tentativa de seu emprego?	Não se aplica	–
4.3	A justificativa do item anterior foi aprovada pela autoridade competente?	sim	–
5.	No caso de uso de sistemas oficiais de governo (inciso I) :	sim	–
5.1	A composição de custos unitários considerou apenas os valores menores ou iguais à mediana do item correspondente?	sim	–
5.2	Foi observado o índice de atualização de preços correspondente?	sim	–

⁶ Na pesquisa de preços realizada no sistema Compras.gov.br, é gerado um Relatório que contém, entre outras, as informações do objeto, memória de cálculo, agente responsável pela pesquisa, fontes e parâmetros consultados.

⁷ De igual modo, não foi abordado o parâmetro da base nacional de notas fiscais eletrônicas, pois se aguarda regulamentação.

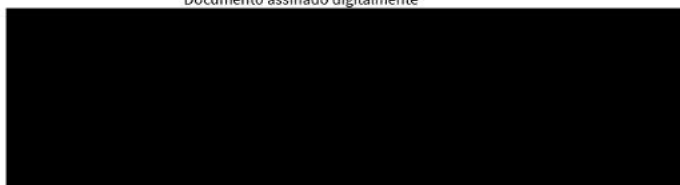
5.3	<i>No caso de o valor estimado ter sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, o valor foi igual ou menor à mediana?</i>	<i>Não se aplica</i>	–
6.	<i>No caso de contratações similares (inciso II) da Administração Pública:</i>	<i>Não se aplica</i>	–
6.1	<i>Os preços coletados referem-se a contratações ainda em execução ou que foram concluídas em até um ano antes da pesquisa?</i>	<i>Não se aplica</i>	–
6.2	<i>Foi observado o índice de atualização de preços correspondente?</i>	<i>Não se aplica</i>	–
7.	<i>No caso de pesquisa em mídia especializada, tabela de referência, sítios eletrônicos (inciso III):</i>	<i>Não se aplica</i>	–
7.1	<i>Os preços coletados são atuais?</i>	<i>sim</i>	–
7.2	<i>Os dados estão compreendidos no intervalo de até seis meses antes da data de divulgação do edital?</i>	<i>sim</i>	–
7.3	<i>A pesquisa possui data e hora de acesso?</i>	<i>sim</i>	–
8.	<i>No caso de pesquisa direta (inciso IV):</i>	<i>Não se aplica</i>	–
8.1.	<i>Foi justificada a escolha dos fornecedores?</i>	<i>Não se aplica</i>	–
8.2.	<i>Houve algum fornecedor consultado que não enviou proposta?</i>	<i>Não se aplica</i>	–
8.3.	<i>Se houve fornecedor que não respondeu, o fato foi registrado nos autos?</i>	<i>Não se aplica</i>	–
8.4.	<i>Foi dado prazo de resposta ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto?</i>	<i>Não se aplica</i>	–
8.5.	<i>A proposta encaminhada apresentou todos os elementos necessários: descrição do objeto, valor unitário e total, CPF ou CNPJ, endereço físico ou eletrônico, telefone de contato, data de emissão e nome completo do responsável com identificação?</i>	<i>Não se aplica</i>	–

Critérios⁸			
9.	<i>Durante a coleta dos preços, foram consideradas as condições comerciais praticadas, como prazo, local de entrega, frete, necessidade de instalação e montagem, forma de pagamento, entre outros descritos no art. 4º da IN nº 65, de 2021?</i>	<i>sim</i>	–
–			
10.	<i>A série de preços coletados possui no mínimo três valores aceitáveis, desconsiderados os inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados?</i>	<i>sim</i>	–
10.1	<i>No caso de pesquisa com menos de três preços, foi apresentada justificativa técnica e autorização da autoridade competente?</i>	<i>sim</i>	–
11.	<i>Os preços coletados passaram por uma análise crítica quanto às condições comerciais praticadas?</i>	<i>sim</i>	–
11.1	<i>Os preços coletados foram retirados de contratos que possuem objetos semelhantes aos que pretendem contratar?</i>	<i>sim</i>	–
11.2	<i>Houve desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis e excessivamente elevados?</i>	<i>sim</i>	–
11.3	<i>Foi apresentada justificativa da metodologia usada para desconsiderar os valores?</i>	<i>sim</i>	–
12.	<i>Foi indicado e justificado o método estatístico aplicado para definição do valor estimado?</i>	<i>sim</i>	–
13.	<i>A memória de cálculo e os documentos que dão suporte foram acostados aos autos?</i>	<i>sim</i>	–
–			
14.	<i>Foi possível aplicar os parâmetros do art. 5º da IN nº 65, de 2021?</i>	<i>sim</i>	–

⁸ Não foi abordada a previsão de taxa de risco, tendo em vista que ainda não há regulamentação, tratando-se, portanto, de regra de eficácia contida.

14.1	<i>Em caso negativo, a justificativa do preço foi realizada por meio da apresentação de NFs que a futura contratada emitiu para outros contratantes?</i>	<i>Não se aplica</i>	–
14.2	<i>A NF apresentada refere-se a objeto idêntico contratado no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração?</i>	<i>Não se aplica</i>	–
14.3	<i>No caso de o objeto não ser idêntico, a futura contratada comprovou que as especificações técnicas são similares ou compatíveis com o objeto pretendido?</i>	<i>Não se aplica</i>	–
14.4	<i>Algum outro método idôneo foi utilizado em substituição aos descritos nos itens 15.1 e 15.3?</i>	<i>Não se aplica</i>	–
14.5	<i>A pesquisa de preços demonstrou possibilidade de competição no mercado?⁹</i>	<i>sim</i>	–
15.	<i>No caso de dispensa baseada nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a cotação junto a fornecedores foi formalizada no processo?</i>	<i>Não se aplica</i>	–
15.1	<i>A pesquisa considerou, no mínimo, o número de concorrentes participantes do procedimento de dispensa e os valores por eles ofertados, conforme § 1º do art. 16 da IN nº 67, 2021?</i>	<i>sim</i>	–
Sigilo			
16.	<i>O orçamento precisou ser classificado como sigiloso?</i>	<i>não</i>	–
16.1	<i>Se sim, foi apresentada justificativa para a classificação?</i>	<i>Não se aplica</i>	–

Documento assinado digitalmente



Chefe do almoxarifado do 59º BI Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64106.012597/2025-04

Em 19/11/2025 às 11:28, faço anexar ao presente processo 64106.012597/2025-04, o(s) documento(s): CONTRATO_160004-000081-2025.pdf, DFD_Pesquisa_de_precos_-_BOMBA_D%C2%B4AGUA_assinado.pdf.


Chefe do Almoxarifado do 59ºBIMtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Declaração Nº 666-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 19 de novembro de 2025.

Assunto: DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Eu, [REDACTED] atualmente na qualidade do Ordenador de Despesas, declaro, que a despesa da manutenção em bomba d'água, pela plataforma contrata + Brasil, preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas do inciso II do art. 16, de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

[REDACTED]
Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj** [REDACTED] em 19/11/2025, às 13:03 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: [REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Despacho Nº 318-SALC/Base Adm/59º BI Mtz

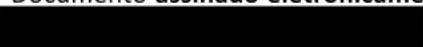
Maceió, AL, 9 de dezembro de 2025.

Assunto: Remessa de processo - Contrata + Brasil

Remeto o processo, em formato digital, referente contratação de serviço de manutenção bomba hidráulica, processo fracassado, não houve fornecedor interessado na realização do serviço.


Chefe da SALC (PROC_DIG)



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap**  em 09/12/2025, às 08:39 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 